

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1197/2012 DA COMISSÃO**  
**de 13 de dezembro de 2012**

**que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere à extensão dos períodos de aprovação das substâncias ativas acetamipride, alfa-cipermetrina, *Ampelomyces quisqualis* estirpe AQ 10, benalaxil, bifenazato, bromoxinil, clorprofame, desmedifame, etoxazol, *Gliocladium catenulatum* estirpe J1446, imazosulfurão, laminarina, mepanipirime, metoxifenoazida, milbemectina, fenemedifame, *Pseudomonas chlororaphis* estirpe MA 342, quinoxifena, S-metolaclopro, tepraloxidime, tiaclopride, tirame e zirame**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 17.º, primeiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) Na parte A do anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão, de 25 de maio de 2011, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à lista de substâncias ativas aprovadas <sup>(2)</sup>, enumeram-se as substâncias ativas que se consideram terem sido aprovadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1107/2009.
- (2) As aprovações das substâncias ativas acetamipride, alfa-cipermetrina, *Ampelomyces quisqualis* estirpe AQ 10, benalaxil, bifenazato, bromoxinil, clorprofame, desmedifame, etoxazol, *Gliocladium catenulatum* estirpe J1446, imazosulfurão, laminarina, mepanipirime, metoxifenoazida, milbemectina, fenemedifame, *Pseudomonas chlororaphis* estirpe MA 342, quinoxifena, S-metolaclopro, tepraloxidime, tiaclopride, tirame e zirame expiram entre 31 de julho de 2014 e 30 de novembro de 2015. Foram apresentados pedidos para a renovação destas substâncias ativas. Uma vez que os requisitos estabelecidos no Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012, que estabelece as disposições necessárias à execução do procedimento de renovação de substâncias ativas, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado <sup>(3)</sup>, se aplicarão a essas substâncias ativas, é necessário prever um período suficiente para completar o

procedimento de renovação em conformidade com o referido regulamento. Consequentemente, a aprovação dessas substâncias ativas poderia expirar antes de ser tomada uma decisão quanto à sua renovação. É pois necessário adiar a data de termo dos respetivos períodos de aprovação.

- (3) O Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 deve, pois, ser alterado em conformidade.
- (4) Atendendo ao objetivo do primeiro parágrafo do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, nos casos em que não é apresentado um processo complementar em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 no prazo de 30 meses antes da respetiva data de termo estabelecida no anexo do presente regulamento, a Comissão estabelecerá a data de termo na data que vigorava antes da adoção do presente regulamento ou no prazo mais breve.
- (5) Atendendo ao objetivo do primeiro parágrafo do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, nos casos em que a Comissão adotar um regulamento determinando que a aprovação de uma substância ativa referida no anexo do presente regulamento não é renovada em virtude do incumprimento dos critérios de aprovação, a Comissão estabelecerá a data de termo na data que vigorava antes da adoção do presente regulamento ou na data de adoção do regulamento que determina a não renovação da aprovação da substância, consoante a data que for posterior.
- (6) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011, a parte A é alterada em conformidade com o anexo do presente regulamento.

<sup>(1)</sup> JO L 309 de 24.11.2009, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 153 de 11.6.2011, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 252 de 19.9.2012, p. 26.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de dezembro de 2012.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
José Manuel BARROSO

---

## ANEXO

A parte A do anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 é alterada do seguinte modo:

- 1) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 73, tire, a data «31 de julho de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 2) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 74, tire, a data «31 de julho de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 3) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 82, quinoxifena, a data «31 de agosto de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 4) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 89, *Pseudomonas chlororaphis*, estirpe MA 342, a data «30 de setembro de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 5) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 90, mepanipirime, a data «30 de setembro de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 6) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 91, acetamipride, a data «31 de dezembro de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 7) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 92, tiaclopride, a data «31 de dezembro de 2014» é substituída por «30 de abril de 2017».
- 8) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 78, clorprofame, a data «31 de janeiro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 9) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 83, alfa-cipermetrina, a data «28 de fevereiro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 10) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 84, benalaxil, a data «28 de fevereiro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 11) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 85, bromoxinil, a data «28 de fevereiro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 12) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 86, desmedifame, a data «28 de fevereiro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 13) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 88, fenemedifame, a data «28 de fevereiro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 14) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 93, *Ampelomyces quisqualis*, estirpe AQ 10, a data «31 de março de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 15) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 94, imazossulfurão, a data «31 de março de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 16) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 95, laminarina, a data «31 de março de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 17) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 96, metoxifenoziada, a data «31 de março de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 18) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 97, S-metolaclo, a data «31 de março de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 19) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 98, *Gliocladium catenulatum*, estirpe J1446, a data «31 de março de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
- 20) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 99, etoxazol, a data «31 de maio de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».

- 21) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 100, tepraloxidime, a data «31 de maio de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
  - 22) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 109, bifenazato, a data «30 de novembro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
  - 23) Na sexta coluna, «Termo da aprovação», da entrada n.º 110, milbemectina, a data «30 de novembro de 2015» é substituída por «31 de julho de 2017».
-